

**ATA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR E 5ª DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DA ACFor**

Data: 29/04/2024, às 15:30h.

Local: Sala do Conselheiro Presidente da ACFor

Pauta: 1 - Aprovação das duas Leis (Reestruturação da ACFor) - Resoluções
2 – DRS Procedimentos ao Projeto Do Ciclomonitoramento (Serviços) Elaborar nova Resolução e Contrato de Limpeza Urbana
3 – PROJUR – Elaboração de um Projeto de Lei – Reestruturando as Resoluções da ACFor
4 – Projeto de Ciclomonitoramento

Aos (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15:30h, na sala do Conselheiro Presidente da ACFor - **Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental**, situada à Avenida Antônio Sales, 1885, 1º andar, Dionísio Torres, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os seguintes representantes: Conselheiro Presidente: **Paulo Henrique Lustosa**; Conselheiro: **Albert Brasil Gradwohl**; Diretor Executivo: **Rodrigo Damasceno Lins**; Diretor de Saneamento: **Aloísio Costa Maia**; Diretora de Resíduos Sólidos: **Valéria Gomes Rocha Bezerra de Menezes**; Diretor Administrativo Financeiro: **Sérgio de Andrade Moraes**; Analista: **Raquel Rodrigues dos Santos**.

Iniciados os trabalhos, foi apresentada aos presentes a pauta da reunião, passando-se à discussão do relatado a seguir:

1. O Conselheiro Presidente iniciou a reunião do Conselho, trazendo ao conhecimento de todos a aprovação de duas Lei da ACFor, na Câmara Municipal de Fortaleza, as quais atribuem a esta agência, a competência para regulação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, e fiscalização das PPP's (Parcerias Público-Privadas). Definem também a competência desta agência para fiscalizar as subdelegações da CAGECE, inclusive com a realização de fiscalização e multa.

2. Na sequência o Conselheiro Presidente, solicita da Procuradoria Jurídica providenciar:
- A) Inserir no processo de revisão das Resoluções as novas Leis aprovadas, levando em consideração as mudanças das mesmas;
 - B) Considerar no processo de cobrança e inscrição na Dívida Ativa, a fundamentação das Leis;
 - C) Considerar a revisão no valor da alíquota, assim como a substituição do repasse que anteriormente era enviado ao FUNDEMA, passará a ser enviado diretamente à esta agência.
 - D) Elaborar uma cartilha, com todas as Leis da ACFor, consolidando-as com posterior publicação e envio aos órgãos e instituições correlatas aos serviços de saneamento.
3. Na sequência, o Conselheiro Presidente sugere a construção de agendas conjuntas, com o Diretor de Saneamento, à Ambiental Ceará, os dois consórcios de performance dos DMC's e a Marquise, Dissal, para se apresentar e comunicar que esta agência irá fazer uma Regulação específica para as terceirizadas e PPP's (Parcerias Público-Privadas) da CAGECE, e posteriormente realizar reuniões com as áreas de regulação deles. Ressaltou que em conformidade com a nova Lei da ACFor, que confirma a tese que esta agência pode regular os terceirizados da ECOFOR e o Consórcio que também passará a ser regulado. Solicitou a elaboração de uma Resolução com base na resolução da ECOFOR. O Conselheiro Gradvohl questiona se já pode dar início a regulação das particulares, e surge o questionamento da possibilidade de poder efetivamente multá-las, considerando que as multas somente poderão ser aplicadas, se previstas em Contratos e Leis. Quanto a fiscalização dos grandes geradores, o Presidente ressalta que não é competência desta agência, e sim da AGEFIS.

4. O Conselheiro Presidente ressaltou a importância e interesse em concluir em conjunto com a Procuradoria Jurídica um Projeto de Lei, de reestruturação, ou seja, de reorganização administrativa. Criando a Diretoria de PPP's (Parceria Público-Privadas) e novos negócios, substituindo a Diretoria de Saneamento por Diretoria de Água e Esgoto, e Drenagem. A Diretoria de Resíduos Sólidos permanece como se encontra atualmente. Acrescentou a necessidade de revisão dos cargos, Secretaria Executiva, colocando a Assessoria de Planejamento vinculada à mesma, como órgão de Assessoramento do Conselho. Após concluída a proposta de reestruturação, submeter para sanção do Prefeito.

5. Dando continuidade, o Conselheiro Presidente questionou com a Diretoria de Resíduos Sólidos, de como passaria a ser a sua atuação, a partir da Implantação do Projeto do Ciclomonitoramento, ou seja, como dimensionar o seu funcionamento, considerando a diversificação dos serviços que compõem o Contrato de Concessão de Limpeza Urbana. Argumentou também, a importância de ser criado um modelo de seleção, pesquisa para amostragem, ou outros instrumentos, objetivando a realização de avaliar o contrato, no que diz respeito a qualidade dos serviços. Reafirma que o nosso papel é a fiscalização das inconsistências do contrato. Definir um método para realizar essa fiscalização. Chama a atenção também para que esse método seja extensivo a Diretoria de Água e Esgoto. Construir um modelo metodologicamente para estabelecer uma nova forma de atuação, submeter a proposta ao Conselho, ter aprovada como Resolução, e com isso respaldar as Diretorias.

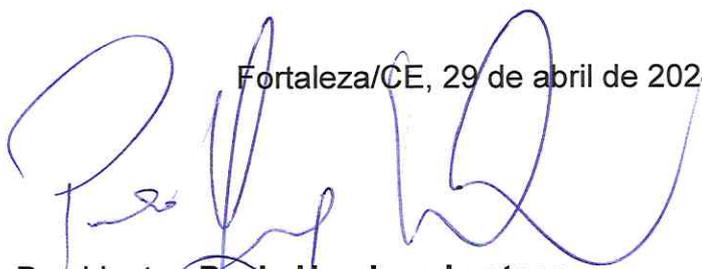
6. Diante disso, o Diretor de Saneamento, sugeriu que fosse elaborado um Termo de Cooperação Técnica, entre a AGEFIS, SEUMA e ACFor, que contemple visitas às Estações de Tratamento, facilitando as ações de fiscalizações. Na sequência, o Conselheiro Albert Gradvohl ressaltou a importância de valorizar o 156, as denúncias, produzindo dados e fiscalização por amostragem para posterior atesto dos serviços.

7. O Conselheiro Presidente ressaltou a importância do Projeto do Ciclomonitoramento, assim como neste primeiro momento, a necessidade de dar início as suas atividades. Ressaltou também a necessidade de ser realizado um trabalho conjunto dos órgãos e

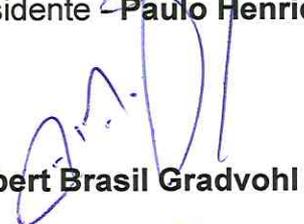
secretarias municipais, para êxito do Programa. Na ocasião, foi discutido a questão operacional das atividades de campo a serem realizadas. Ficou estabelecido que caberia à ACFor a Coordenação do Projeto e a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP, o planejamento das ações do Ciclomonitoramento. Definiu-se também, que o roteiro das atividades seria distribuído por Regional, cabendo à ACFor acompanhar a realização do mesmo, identificando o problema e encaminhando para as áreas específicas, citando inclusive à AGEFIS, para as ações de fiscalização.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, depois de conferida e achada conforme, vai subscrita por todos os participantes abaixo relacionados.

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2024.



Conselheiro Presidente - **Paulo Henrique Lustosa**



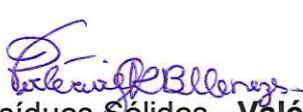
Conselheiro - **Albert Brasil Gradvohl**



Diretor Executivo - **Rodrigo Damasceno Lins**



Diretor de Saneamento - **Aloísio Costa Maia**



Diretora de Resíduos Sólidos - **Valéria Gomes Rocha Bezerra de Menezes**



ACFOR
AGÊNCIA DE REGULACÃO,
FISCALIZACÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL



Fortaleza
PREFEITURA

Diretor Administrativo Financeiro - **Sérgio de Andrade Moraes**

Analista - **Raquel Rodrigues dos Santos**

